Lei nº 1293
De 08 de abril de 2002.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Joanópolis a vender em Leilão Público os seguintes bens que especifica".

Dr. Ari Fernandes Cardoso, Prefeito Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Joanópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Joanópolis autorizada a vender em Leilão Público os seguintes bens considerados inservíveis para o uso da municipalidade:

A) Veículo Peugeot - caminhonete placa – CFU4004 - Nº do motor: 687585 patrimônio nº 624.
B) Veículo Kombi Volks(W) placa CPV 9593 (sem motor) patrimônio nº 156
C) Veículo Caravam Ambulância placa GG 5026 (não consta nº do motor)
D) Veículo Santana Volks (W) placa CZA 9594 (não consta nº do motor)
E) 01 braço de retro - escavadeira acessório do bem patrimonial nº 0143
F) 01 truk de caminhão com balança, 02 estirantes e 01 suspensor a ar nº 2915030013T, nº 1284163FG. Acessórios do bem patrimonial nº 428

Art. 2º O leilão deverá obedecer à legislação vigente das licitações de conformidade com o Artigo 134 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta lei entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Joanópolis, 08 de abril de 2002.

Dr. Ari Fernandes Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado no livro nº 13 de leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Secretaria em local de costume.

Evely Geraldo Tucci
Secretário Municipal de Administração e Finanças